



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 66/2023/SECSEMOB

Maringá, 05 de abril de 2023.

Informamos que a implantação de calçadas em quaisquer vias do município não é de competência da SEMOB, tendo em vista que a lei complementar 1171/2019, juntamente com a informação da zona/eixo de cada lote delimita a largura e demais especificações das calçadas. Assim, sugere-se que a solicitação seja encaminhada à Secretaria de Fazenda, para análise e notificação de todos os proprietários, de modo que os mesmos executem a calçada conforme lei vigente.

Por conseguinte, informamos que conforme previsto no plano de mobilidade, existe previsão a longo prazo para realizar o estudo de viabilidade de implantação de ciclovia no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, no trecho entre a Avenida Carmem Miranda e o acesso ao município de Sarandi.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 06/04/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1602676** e o código CRC **00CA633E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00033504/2023.83

SEI nº 1602676



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ
Gerência de Análise de Procedimentos Fiscais da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1494 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00033504/2023.83

À GCAL

Por meio do Requerimento N. 199 (1546974), a Câmara Municipal de Maringá solicita que informe se há possibilidade de determinar a realização de estudos e a adoção das medidas necessárias visando à implantação de calçadas e ciclovias, nos trechos urbanos com alta circulação de pedestres e ciclistas, em toda extensão do Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti (Contorno Sul), proporcionando segurança e mobilidade à população, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade.

Com relação à implantação das ciclovias, segue Ofício 66 (1602676) da Secretaria de Mobilidade Urbana.

E, com relação à implantação das calçadas no trecho supra citado, a SEMOB sugeriu encaminhamento à Secretaria de Fazenda para análise e notificação de todos os proprietários, de modo que os mesmos executem a calçada conforme lei vigente.

Em atenção ao solicitado informamos que a Diretoria de Fiscalização realiza diligências de forma contínua e rotineira, não apenas na cidade de Maringá mas também em seus distritos, além das diversas vistorias que são realizadas para apurar denúncias que chegam ao nosso conhecimento por meio da Ouvidoria-156, bem como, da Câmara Municipal de Maringá, Ministério Público, demais Órgãos públicos. Como se trata de um trecho extenso, solicitamos que, tendo conhecimento dos casos pontuais, nos seja encaminhado para acompanhamento e verificação dos procedimentos já adotados e/ou monitoramento do imóvel em questão.

Cabe salientar que conforme art. 30 da Lei Complementar nº 1045/2016 os

proprietários serão obrigados a pavimentar seus imóveis desde que os logradouros públicos sejam pavimentados ou dotados de meio-fio e sarjeta. No entanto, entendemos que, tendo em vista o princípio da Razoabilidade tal cobrança só poderá ser efetiva quando executados o meio-fio e a sarjeta, e não somente pavimentado, pois os proprietários terão parâmetros para a execução. E, com relação ao trecho informado constatamos vários locais ainda sem o meio-fio e sarjeta executados pelo município.

Sem mais.



Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Christina de Souza Francischeti, Gerente de Análise de Procedimentos Fiscais**, em 13/04/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyson Carlos Eidam, Diretor (a) de Fiscalização**, em 13/04/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos, Secretário (a) de Fazenda**, em 13/04/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1643258** e o código CRC **1F23F466**.

Referência: Processo nº 01.02.00033504/2023.83

SEI nº 1643258



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Superintendência da Secretaria de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura da SEMOP

Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1521 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00033504/2023.83

Sr. Vereador Altamir Antônio dos Santos

Em análise do Requerimento N° 199/2023, do Despacho GAPF (SEI nº 1643258) e do Despacho GCAL (SEI nº 1659895) referente a implantação de pavimentação, meio-fio e sarjeta no Anel Viário Sincler Sambatti (Contorno Sul) informamos que a via apresenta diversas características semelhantes às de rodovias, exemplo disto são os dispositivos de drenagem de águas pluviais empregados, os sarjetas e valetas ali implantados tem a função de conduzir superficialmente a água pluvial até pontos distantes de coletas devido a ausência de galerias subterrâneas sob as vias.

A alteração do cenário atual exige estudos aprofundados que resultarão em projetos para grandes intervenções tanto de drenagem como de pavimentação, estes irão ocorrer mas que ainda não foram iniciados, por tanto não é possível fornecer uma data prevista para suas conclusões.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Helder José Frare Matos, Diretor (a) de Infraestrutura**, em 18/04/2023, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joclei Terezinha Tozetto Menon, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 19/04/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1668360** e o código CRC **812809CB**.

Referência: Processo nº 01.02.00033504/2023.83

SEI nº 1668360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1000/2023 - GAPRE

Maringá, 19 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 199/2023 (SEI n.º 1546974), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a realização de estudos e a adoção das medidas necessárias visando à implantação de calçadas e ciclovias, nos trechos urbanos com alta circulação de pedestres e ciclistas, em toda extensão do Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti (Contorno Sul), anexamos o Ofício 66 (SEI n.º 1602676) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob, Despacho GAPF (SEI n.º 1643258) da Secretaria Municipal de Fazenda - Sefaz e Despacho DINFR (SEI n.º 1668360) da Secretaria Municipal de Obras Públicas - Semop.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 20/04/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1672030** e o código CRC **9811CA35**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 01.02.00033504/2023.83

SEI n.º 1672030